

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Projeto “Plataforma Integrada de Pré-Incubação da UFSM para Desenvolvimento, Transformação e Escala de Startups e Empreendimentos Inovadores”

EDITAL FAPERGS 03/2026 – PROGRAMA DE APOIO AOS ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO

A Coordenação do projeto “*Plataforma Integrada de Pré-Incubação da UFSM para Desenvolvimento, Transformação e Escala de Startups e Empreendimentos Inovadores*”, aprovado no âmbito do Edital FAPERGS 03/2026 – Programa de Apoio aos Ecossistemas de Inovação, torna pública a abertura de processo seletivo para 02 (duas) bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PDTI, nos níveis PDTI 3 e PDTI 4, observando o Regulamento de Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PDTI da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS e as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar 02 (dois) bolsistas para atuação no projeto “Plataforma Integrada de Pré-Incubação da UFSM para Desenvolvimento, Transformação e Escala de Startups e Empreendimentos Inovadores”, vinculado ao Edital FAPERGS 03/2026 – Programa de Apoio aos Ecossistemas de Inovação.

1.2. O projeto tem como objetivo fortalecer o ecossistema de inovação da Região Central do Rio Grande do Sul por meio da estruturação e operacionalização de uma Plataforma Integrada de Pré-Incubação na UFSM, articulando atividades de inovação, empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico, pré-incubação, transferência de tecnologia, governança e integração com atores do ecossistema regional.

2. DAS BOLSAS, VAGAS, VALORES E DURAÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas as seguintes bolsas:

Vaga	Modalidade	Enquadramento	Valor mensal	Nº de Vagas	Duração
I	PDTI 3	Profissional de nível superior com titulação de mestre	R\$ 3.720,00	01	18 meses
II	PDTI 4	Profissional de nível superior com formação em área correlata às atividades do projeto	R\$ 2.520,00	01	18 meses

2.2. A previsão de início das atividades é 01 de setembro de 2026, com duração de até 18 (dezoito) meses, observados os procedimentos necessários à implementação das bolsas junto à FAPERGS.

2.3. As atividades serão desenvolvidas conforme os respectivos Planos de Trabalho aprovados para o projeto e de acordo com o cronograma de execução definido pela Coordenação.

2.4. O bolsista deverá possuir disponibilidade compatível com a execução das atividades, metas e entregas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, observadas as normas da FAPERGS.

2.5. A concessão e a manutenção das bolsas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos financeiros do projeto, ao cumprimento do Plano de Trabalho e às normas estabelecidas pela FAPERGS.

2.6. As bolsas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.7. É vedado o pagamento retroativo da bolsa, observadas as normas vigentes da FAPERGS.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Para concorrer às bolsas, o candidato deverá atender às condições estabelecidas no Regulamento PDTI vigente da FAPERGS e aos requisitos específicos da modalidade para a qual se inscrever.

3.2. Constituem requisitos gerais:

- a) possuir formação compatível com a modalidade da bolsa pretendida;
- b) possuir Currículo Lattes atualizado;
- c) possuir disponibilidade compatível com a execução do Plano de Trabalho;
- d) possuir formação, experiência ou conhecimentos relacionados às atividades previstas para a respectiva vaga;
- e) atender às condições de elegibilidade e de implementação estabelecidas pela FAPERGS;
- f) manter, durante toda a vigência da bolsa, as condições necessárias à sua concessão.
- g) estar regularmente matriculado em instituição de ensino, conforme exigências da modalidade da bolsa;
- h) não possuir vínculo empregatício ou funcional com instituição pública ou privada durante a vigência da bolsa;

3.3. A condição de estudante de pós-graduação, por si só, não constitui requisito para nenhuma das duas vagas.

3.4. Candidatos matriculados em cursos de mestrado ou doutorado poderão participar do processo seletivo desde que atendam aos requisitos de enquadramento da respectiva modalidade e às demais exigências estabelecidas pela FAPERGS.

3.5. Para a implementação da bolsa, o candidato selecionado deverá apresentar os documentos e declarações exigidos pela FAPERGS, incluindo, quando aplicável, autorizações institucionais ou acadêmicas necessárias.

4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1 Vaga I – PDTI 3

Em conformidade com o Regulamento da Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PDTI da FAPERGS, são requisitos para candidatura e enquadramento na modalidade **PDTI 3**:

- a) possuir curso superior concluído;
- b) possuir titulação de mestre, mediante apresentação de diploma ou documento oficial equivalente;
- c) apresentar perfil e trajetória acadêmica e/ou profissional compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho da bolsa, especialmente em uma ou mais das seguintes áreas: inovação; empreendedorismo; ecossistemas de inovação; gestão e acompanhamento de projetos; desenvolvimento tecnológico; startups e empreendimentos inovadores; incubação e pré-incubação; ambientes de inovação; monitoramento e avaliação de projetos; indicadores de desempenho; ou áreas correlatas;
- d) possuir Currículo Lattes atualizado;
- e) residir no Estado do Rio Grande do Sul durante o período de vigência da bolsa;
- f) não acumular a bolsa PDTI com outra bolsa concedida por agência de fomento nacional ou internacional, observadas as disposições do Regulamento PDTI/FAPERGS vigente;
- g) não possuir vínculo empregatício ou funcional com instituição pública ou privada, nos termos das vedações estabelecidas pelo Regulamento PDTI/FAPERGS vigente;
- h) atender às demais condições de elegibilidade, impedimentos e vedações estabelecidas pela FAPERGS para a modalidade PDTI.

4.1.1. Formação acadêmica adicional

Para fins de avaliação curricular e classificação, poderá ser considerada formação acadêmica adicional à titulação mínima exigida para PDTI 3, incluindo doutorado concluído ou em andamento, quando pertinente às atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.1.2. Candidato matriculado em curso de doutorado

A condição de doutorando não constitui requisito para candidatura à PDTI 3, cuja titulação mínima exigida é o mestrado. Caso o candidato informe doutorado em andamento para fins de avaliação curricular, essa condição poderá ser comprovada mediante atestado de

matrícula, declaração institucional ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino, não sendo exigida carta ou anuência do orientador.

4.1.3. Comprovação da experiência

A experiência acadêmica e/ou profissional declarada pelo candidato poderá ser comprovada mediante um ou mais dos seguintes documentos:

I – declaração ou atestado de experiência profissional;

II – declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa, extensão, inovação ou desenvolvimento tecnológico;

III – termo de concessão de bolsa;

IV – portaria, termo ou documento de designação para atuação em projeto, programa ou ambiente de inovação;

V – declaração de atuação em incubadora, pré-incubadora, parque tecnológico, hub, startup ou outro ambiente de inovação;

VI – certificado ou declaração de participação em atividades relacionadas a empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, mentorias ou ações correlatas; ou

VII – outro documento idôneo que permita comprovar a experiência informada pelo candidato.

4.1.4. Documentação para inscrição

Para fins de inscrição e avaliação no processo seletivo, deverão ser apresentados:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Currículo Lattes atualizado, em formato PDF, acompanhado do respectivo link;

III – documento oficial de identificação;

IV – diploma ou documento oficial comprobatório da conclusão do curso superior;

V – diploma de mestrado ou documento oficial equivalente, para comprovação da titulação mínima exigida para PDTI 3;

VI – quando informado para fins de avaliação curricular, documento comprobatório de doutorado concluído ou em andamento;

VII – documentos comprobatórios das experiências acadêmicas e/ou profissionais declaradas para fins de avaliação curricular, quando aplicável; e

VIII – demais documentos expressamente previstos neste Edital.

4.1.5. O atendimento aos requisitos mínimos de titulação não assegura a classificação do candidato, que será realizada conforme os critérios de avaliação e classificação estabelecidos neste Edital, considerando a adequação da formação e da trajetória acadêmica e/ou profissional às atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.1.6. A concessão e a manutenção da bolsa ficam condicionadas ao atendimento, pelo candidato selecionado, de todas as condições de elegibilidade e à inexistência dos impedimentos e vedações estabelecidos no Regulamento PDTI/FAPERGS vigente.

4.2. Vaga II – PDTI 4

Em conformidade com o Regulamento da Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PDTI da FAPERGS, são requisitos para candidatura e enquadramento na modalidade **PDTI 4**:

- a) possuir curso superior concluído;
- b) possuir formação de nível superior em curso pertencente às grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias ou áreas correlatas às atividades do projeto, desde que a formação apresente aderência às atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho;
- c) apresentar perfil e trajetória acadêmica, profissional, técnica e/ou em projetos compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho da bolsa, especialmente em uma ou mais das seguintes áreas: inovação e empreendedorismo; ecossistemas e ambientes de inovação; startups e empreendimentos inovadores; incubação e pré-incubação; inovação aberta; transferência de tecnologia e conhecimento; articulação institucional e desenvolvimento de redes; governança; desenvolvimento regional; gestão e acompanhamento de projetos; prospecção de parcerias; mentorias e apoio ao desenvolvimento de negócios; monitoramento e avaliação de projetos; coleta e sistematização de dados; indicadores de desempenho; elaboração de relatórios técnicos; ou áreas correlatas;
- d) possuir Currículo Lattes atualizado;
- e) residir no Estado do Rio Grande do Sul durante o período de vigência da bolsa;
- f) não acumular a bolsa PDTI com outra bolsa concedida por agência de fomento nacional ou internacional, observadas as disposições do Regulamento PDTI/FAPERGS vigente;
- g) não possuir vínculo empregatício ou funcional com instituição pública ou privada, nos termos das vedações estabelecidas pelo Regulamento PDTI/FAPERGS vigente;
- h) atender às demais condições de elegibilidade, impedimentos e vedações estabelecidas pela FAPERGS para a modalidade PDTI.

4.2.1. Formação acadêmica adicional

Para fins de avaliação curricular e classificação, poderá ser considerada formação acadêmica adicional à titulação mínima exigida para PDTI 4, incluindo mestrado concluído ou em andamento, quando pertinente às atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.2.2. Candidato matriculado em curso de mestrado

A condição de mestrando não constitui requisito para candidatura à PDTI 4. Caso o candidato informe mestrado em andamento para fins de avaliação curricular, essa condição poderá ser comprovada mediante atestado de matrícula, declaração institucional ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino, não sendo exigida carta ou anuência do orientador.

4.2.3. Comprovação da experiência

A experiência acadêmica, profissional, técnica e/ou em projetos declarada pelo candidato poderá ser comprovada mediante um ou mais dos seguintes documentos:

- I – declaração ou atestado de experiência profissional;
- II – declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa, extensão, inovação ou desenvolvimento tecnológico;
- III – termo de concessão de bolsa;
- IV – portaria, termo ou documento de designação para atuação em projeto ou programa;
- V – declaração de atuação em incubadora, pré-incubadora, parque tecnológico, hub, startup ou outro ambiente de inovação;
- VI – certificado ou declaração de participação em atividades relacionadas à inovação, empreendedorismo, gestão de projetos, mentorias ou ações correlatas; ou
- VII – outro documento idôneo que permita comprovar a experiência informada pelo candidato.

4.2.4. Documentação para inscrição

Para fins de inscrição e avaliação no processo seletivo, deverão ser apresentados:

- I – formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II – Currículo Lattes atualizado, em formato PDF, acompanhado do respectivo link;
- III – documento oficial de identificação;
- IV – diploma ou documento oficial comprobatório da conclusão do curso superior;
- V – quando informado para fins de avaliação curricular, documento comprobatório de mestrado concluído ou em andamento;
- VI – documentos comprobatórios das experiências acadêmicas, profissionais, técnicas e/ou em projetos declaradas para fins de avaliação curricular, quando aplicável; e
- VII – demais documentos expressamente previstos neste Edital.

4.2.5. O atendimento aos requisitos mínimos de formação não assegura a classificação do candidato, que será realizada conforme os critérios de avaliação e classificação estabelecidos neste Edital, considerando a adequação da formação e da trajetória acadêmica, profissional, técnica e/ou em projetos às atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.2.6. A concessão e a manutenção da bolsa ficam condicionadas ao atendimento, pelo candidato selecionado, de todas as condições de elegibilidade e à inexistência dos impedimentos e vedações estabelecidos no Regulamento PDTI/FAPERGS vigente.

5. DAS ATIVIDADES

5.1. Vaga I – PDTI 3

O bolsista atuará no suporte técnico e operacional à execução do projeto, especialmente nas seguintes atividades:

- a) realizar o mapeamento, organização e integração dos processos internos relacionados à execução do projeto, apoiando a identificação, sistematização e acompanhamento dos fluxos de trabalho necessários ao funcionamento das atividades da Plataforma Integrada de Pré-Incubação;
- b) realizar a gestão contínua da documentação e do repositório técnico do projeto, incluindo organização, classificação, atualização e sistematização dos documentos, registros, instrumentos, evidências e demais informações produzidas durante sua execução;
- c) apoiar a organização e manutenção do cronograma de utilização dos laboratórios, ambientes e estruturas vinculadas às atividades do projeto, contribuindo para o planejamento e acompanhamento de sua utilização pelos participantes e pela equipe;
- d) realizar o atendimento e a triagem das demandas de startups, empreendedores e projetos participantes, identificando necessidades, registrando demandas e apoiando seu direcionamento às atividades, estruturas, mentorias ou demais ações previstas no projeto;
- e) prestar suporte técnico e operacional à organização e realização de eventos, workshops, oficinas, reuniões, mentorias e demais atividades do projeto, incluindo preparação, acompanhamento, registro e sistematização das ações realizadas;
- f) apoiar a elaboração, organização e atualização de materiais de divulgação e apoio às atividades do projeto, especialmente aqueles relacionados às ações de sensibilização, mobilização, atendimento e acompanhamento dos participantes;
- g) realizar a coleta, registro, atualização, organização e sistematização dos indicadores operacionais e das bases de dados do projeto, contribuindo para o acompanhamento das atividades, participantes, startups, empreendimentos e resultados alcançados;
- h) apoiar o monitoramento do nível de maturidade tecnológica – Technology Readiness Level (TRL) das soluções acompanhadas, mantendo atualizados os registros e informações necessários ao acompanhamento da evolução dos projetos e empreendimentos;
- i) organizar e sistematizar os documentos e registros necessários à elaboração dos relatórios de custeio, assegurando a adequada documentação das atividades e ações relacionadas à execução do projeto;
- j) auxiliar na organização das informações e documentos necessários à prestação de contas parcial e final do projeto, em articulação com a Coordenação e observadas as normas e procedimentos aplicáveis;
- k) apoiar a elaboração e sistematização dos relatórios técnicos de acompanhamento, reunindo informações sobre atividades realizadas, indicadores, resultados, entregas e evidências relacionadas à execução do Plano de Trabalho;

l) participar das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação do projeto, fornecendo informações sobre o andamento das atividades sob sua responsabilidade e contribuindo para a identificação de necessidades e ajustes operacionais;

m) manter organizados os registros e evidências das atividades desenvolvidas, de modo a permitir o acompanhamento da execução, dos indicadores e das entregas previstas no projeto;

n) executar outras atividades diretamente relacionadas aos eixos e às entregas previstas no Plano de Trabalho da bolsa, mediante orientação da Coordenação do projeto.

5.2. Vaga II – PDTI 4

O bolsista atuará em atividades estratégicas relacionadas à governança, articulação institucional, inovação e monitoramento do projeto, especialmente:

a) realizar o mapeamento, identificação, caracterização e atualização dos stakeholders relacionados ao projeto e ao ecossistema de inovação, incluindo atores institucionais, acadêmicos, empresariais, governamentais e demais organizações relevantes para sua execução;

b) apoiar o planejamento estratégico das ações do projeto, contribuindo para a definição, organização, acompanhamento e sistematização das ações relacionadas à governança, articulação institucional, inovação e desenvolvimento do ecossistema;

c) apoiar a articulação institucional com os atores do ecossistema de inovação, especialmente organizações e iniciativas relacionadas ao Inova RS e aos Grupos de Trabalho – GITs, fortalecendo conexões, redes e oportunidades de cooperação vinculadas ao projeto;

d) apoiar e participar da mediação e organização de rodadas de negócios e atividades de matchmaking, promovendo conexões entre startups, empreendimentos inovadores, empresas, instituições, especialistas e demais atores do ecossistema;

e) realizar a prospecção e sistematização de potenciais parceiros e oportunidades de inovação aberta, identificando possibilidades de cooperação, desenvolvimento tecnológico, conexão entre organizações e fortalecimento das ações do projeto;

f) apoiar a estruturação do plano de transferência de conhecimento, organizando informações, ações, instrumentos e mecanismos voltados à disseminação e transferência dos conhecimentos e resultados desenvolvidos no âmbito do projeto;

g) apoiar a implementação de metodologias relacionadas à criação e ao desenvolvimento de spin-offs e Empresas de Base Tecnológica – EBTs, contribuindo para a estruturação e acompanhamento das iniciativas vinculadas ao projeto;

h) apoiar a elaboração e organização de minutas de cooperação e novos acordos relacionados às ações do projeto, mediante articulação com a Coordenação e com as instâncias institucionais competentes;

- i) apoiar a identificação e sistematização de oportunidades de cooperação institucional, tecnológica e de inovação entre a UFSM, empresas, startups, organizações públicas e privadas e demais atores do ecossistema;
- j) realizar a coleta, organização, tratamento e sistematização de dados necessários à construção e atualização do dashboard estratégico do projeto;
- k) apoiar a definição, coleta, atualização e acompanhamento dos Key Performance Indicators – KPIs e demais indicadores estratégicos, contribuindo para o monitoramento das metas, resultados e impactos previstos;
- l) realizar o acompanhamento e a sistematização de informações relacionadas aos resultados e impactos do projeto, produzindo evidências e registros necessários ao monitoramento de sua execução;
- m) apoiar a elaboração dos relatórios trimestrais de impacto socioambiental, sistematizando dados, indicadores, resultados, evidências e informações relacionadas às ações desenvolvidas;
- n) apoiar a elaboração do relatório final de impacto regional, consolidando informações sobre resultados, indicadores, articulações, parcerias, impactos e contribuições do projeto para o ecossistema de inovação;
- o) participar de reuniões de planejamento, articulação, acompanhamento e avaliação do projeto, bem como de atividades com parceiros institucionais e demais atores do ecossistema relacionadas às atribuições da bolsa;
- p) manter organizados e atualizados os registros, dados, documentos e evidências relacionados às atividades estratégicas sob sua responsabilidade, contribuindo para o monitoramento e avaliação do projeto;
- q) executar outras atividades diretamente relacionadas aos eixos e às entregas previstas no Plano de Trabalho da bolsa, mediante orientação da Coordenação do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Google Forms) disponibilizado no endereço eletrônico indicado neste Edital, <https://forms.gle/DBgXszwtzm5EzYAA9>, no período de **18 de agosto de 2026** até às 23h59min do dia **21 de agosto de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar expressamente a modalidade para a qual pretende concorrer: PDTI 3 ou PDTI 4.

6.3. O candidato deverá preencher integralmente as informações solicitadas no formulário e anexar, nos campos correspondentes, os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- c) cópia do diploma ou comprovante oficial de conclusão do curso de graduação;

d) para os candidatos à vaga PDTI 3, cópia do diploma ou comprovante oficial de conclusão do curso de mestrado;

e) carta de apresentação e motivação, com até 01 (uma) página, demonstrando a aderência da formação, trajetória e experiência do candidato às atividades previstas para a vaga;

f) documentos comprobatórios das experiências acadêmicas, profissionais, técnicas e/ou de participação em projetos declaradas pelo candidato e relacionadas aos requisitos e critérios de avaliação deste Edital, tais como certificados, declarações, atestados, portarias, termos de concessão de bolsa, comprovantes de participação em projetos, programas ou ambientes de inovação ou outros documentos equivalentes.

6.4. O candidato deverá informar, em campo específico do formulário, o link de acesso ao Currículo Lattes atualizado.

6.5. Os documentos comprobatórios previstos na alínea “f” do item 6.3 deverão ser apresentados de forma organizada e legível, preferencialmente reunidos em um único arquivo PDF, observada a correspondência com as informações declaradas no Currículo Lattes e no formulário de inscrição.

6.6. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas previstas neste Edital.

6.7. Para fins de análise e pontuação curricular, serão consideradas somente as informações declaradas pelo candidato e devidamente comprovadas pela documentação apresentada, quando exigida comprovação nos termos deste Edital.

6.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário, a seleção da modalidade pretendida e o envio completo, legível e correto dos documentos exigidos.

6.9. O formulário aceitará inscrições somente até as 23h59min do dia 21 de agosto de 2026, não sendo admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão de Seleção para fins de esclarecimento.

6.10. A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para a respectiva modalidade implicará a não homologação da inscrição.

6.11. Informações falsas, inexatas ou documentos inverídicos implicarão a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6.12. A inscrição do candidato implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e com as normas aplicáveis à modalidade de bolsa PDTI/FAPERGS.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção e compreenderá as seguintes etapas:

I – homologação das inscrições;

II – análise curricular e da trajetória acadêmica e/ou profissional;

III – entrevista.

7.2. Na homologação será verificado o atendimento aos requisitos mínimos da modalidade e o envio da documentação obrigatória.

7.3. A avaliação classificatória terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Critério	Pontuação máxima
Formação acadêmica e aderência ao perfil da vaga	20 pontos
Experiência em pesquisa, inovação, empreendedorismo ou projetos correlatos	30 pontos
Experiência específica relacionada às atribuições da vaga	20 pontos
Carta de apresentação e motivação	10 pontos
Entrevista: domínio técnico, aderência ao projeto, disponibilidade e capacidade de execução das atividades	20 pontos
Total	100 pontos

7.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

7.5. Será selecionado para cada vaga o candidato classificado que obtiver a maior pontuação final.

7.6. Os demais candidatos classificados poderão constituir cadastro de reserva durante a vigência deste processo seletivo.

7.7. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na experiência específica relacionada às atividades da vaga;
- b) maior pontuação na entrevista;
- c) maior pontuação na formação acadêmica e aderência ao perfil da vaga;
- d) maior idade.

8. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

8.1. A etapa de entrevista será realizada com os candidatos habilitados, observados os critérios de pré-classificação estabelecidos neste Edital.

8.2. Caso o número de inscrições homologadas seja superior a 7 (sete) candidatos em qualquer das modalidades de bolsa, será realizada pré-classificação para a etapa de entrevista, considerando a pontuação obtida na análise (Formação; Experiência;

Experiência específica; Carta) conforme os critérios e pontuações estabelecidos na tabela de avaliação deste Edital.

8.3. Serão convocados para a entrevista os 7 (sete) candidatos com maior pontuação na análise curricular e documental em cada modalidade de bolsa – PDTI 3 e PDTI 4, observada a ordem decrescente de pontuação.

8.4. Caso o número de inscrições homologadas em determinada modalidade seja igual ou inferior a 7 (sete), todos os candidatos habilitados nessa modalidade serão convocados para a entrevista.

8.5. Em caso de empate na 7ª posição, todos os candidatos empatados nessa posição serão convocados para a entrevista, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no item 8.3.

8.6. A pré-classificação para a entrevista possui caráter exclusivamente eliminatório para fins de prosseguimento no processo seletivo e não constitui o resultado final da seleção.

8.7. Os candidatos não convocados para a entrevista em razão da aplicação do limite previsto neste item não prosseguirão para as etapas subsequentes do processo seletivo.

8.8. A classificação final será definida após a realização das etapas previstas neste Edital, mediante aplicação dos respectivos critérios e pontuações de avaliação.

9. DA ENTREVISTA

9.1. As entrevistas serão realizadas em data e horário divulgados pela Coordenação do projeto, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

9.2. O candidato que não comparecer à entrevista no horário estabelecido será considerado desistente.

9.3. Durante a entrevista serão avaliados o conhecimento e a experiência do candidato, sua aderência às atividades previstas, disponibilidade para execução do Plano de Trabalho, capacidade de articulação, organização e compreensão dos objetivos do projeto.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de inscrições	18 a 21/08/2026
Análise das inscrições e realização das entrevistas	24 a 26/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2026
Período para interposição de recurso	27/08/2026
Análise dos recursos	28/08/2026
Divulgação do resultado final	28/08/2026
Início das atividades dos bolsistas	01/09/2026

10.1. Os horários e meios de divulgação das etapas serão informados pela Coordenação do projeto.

10.2. A Coordenação poderá alterar as datas previstas neste cronograma, mediante divulgação aos candidatos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar no prazo estabelecido no Cronograma.

11.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado pelo meio eletrônico informado pela Coordenação.

11.3. Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação objetiva.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1. A classificação ou aprovação neste processo seletivo não implica implementação automática da bolsa.

12.2. A implementação estará condicionada:

a) à disponibilidade financeira da rubrica de bolsas do projeto;

b) ao atendimento integral das exigências da FAPERGS;

c) à entrega da documentação necessária pelo candidato;

d) à manutenção das condições de elegibilidade;

e) à aprovação da indicação do bolsista nos procedimentos aplicáveis da FAPERGS.

12.3. O candidato selecionado deverá realizar ou manter atualizado seu cadastro nos sistemas da FAPERGS, quando exigido.

12.4. O início das atividades e dos efeitos financeiros da bolsa observará os procedimentos de implementação e as normas da FAPERGS, não sendo admitida atribuição de efeitos financeiros retroativos.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. O acompanhamento das atividades será realizado pelo Coordenador do projeto de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

13.2. O bolsista deverá executar as atividades e entregas previstas no Plano de Trabalho e atender às solicitações de acompanhamento e avaliação da Coordenação.

13.3. O bolsista deverá contribuir para a sistematização dos resultados e apresentar os relatórios ou informações necessários ao acompanhamento técnico do projeto.

13.4. O desempenho insatisfatório, o descumprimento injustificado do Plano de Trabalho ou a perda das condições necessárias à manutenção da bolsa poderão resultar em sua substituição ou cancelamento, observadas as normas da FAPERGS.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O processo de seleção deverá observar os princípios de transparência, impessoalidade e mérito técnico e científico, mantendo-se o devido registro documental das etapas realizadas.

14.2. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas deverão estar diretamente vinculadas ao projeto e aos respectivos Planos de Trabalho aprovados.

14.3. Não poderão ser atribuídas aos bolsistas atividades estranhas à execução do projeto.

14.4. Trabalhos técnicos, científicos, produtos, materiais ou outras formas de divulgação decorrentes das atividades do projeto deverão observar as regras de reconhecimento do apoio da FAPERGS.

14.5. Os candidatos selecionados deverão manter, durante toda a vigência da bolsa, as condições exigidas para sua implementação e manutenção.

14.6. Em caso de desistência, cancelamento ou necessidade de substituição de bolsista, poderá ser convocado candidato integrante do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as normas da FAPERGS.

14.7. A seleção terá validade durante o período necessário à implementação das bolsas e poderá ser utilizada para substituição de bolsistas durante a execução do projeto, desde que observadas as normas aplicáveis.

14.8. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do projeto, observando-se o Edital FAPERGS 03/2026, o Termo de Outorga, o projeto aprovado, os Planos de Trabalho e o Regulamento PDTI vigente da FAPERGS.

Santa Maria, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS VEIGA AVILA
Data: 18/08/2026 14:10:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Lucas Veiga Ávila

Coordenador do Projeto

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

Edital FAPERGS 03/2026 – Programa de Apoio aos Ecossistemas de Inovação

NUP: 23081.110674/2026-10
Homologação de edital
010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Normal

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	EDITAL_VERSÃO PUBLICAÇÃO_PRE- INCUBADORA_revisado_18_08_26_assinado.pdf

Assinaturas

18/08/2026 15:06:53

LUCAS VEIGA AVILA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
01.07.08.02.0.0 - INCUBADORA SOCIAL - IS-UFSM

Código Verificador: 7717327

Código CRC: 7231cc0e

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

